



LEI Nº 525 DE 27 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2024, e altera a redação do art.4º da lei Municipal nº 507, de 11 de dezembro 2023.

A Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas– MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Este Projeto de Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução Orçamentária Municipal do Exercício de 2024 e altera a redação do art. 4º da Lei Municipal nº 507 de 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado à ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 15% (quinze por cento) para o montante de 30% (Trinta por cento) do valor da despesa autorizada para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias

Art. 3º - o Art. 4º da Lei Municipal nº 625 de 06 dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

I – Fica o Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (Trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS-MG

CNPJ: 01.612.497/0001-61

Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Salinas, 27 de agosto de 2024.

JOSE SAIRAVA GOMES
Prefeito Municipal